

COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

RESOLUÇÃO n. 01/2019/COLEGIADO ARTES VISUAIS

Aprova o regulamento das atividades complementares do curso de Artes Visuais – Licenciatura, matriz curricular n. 01, turno Vespertino.

A Presidente do Colegiado do curso de Artes Visuais, no uso de suas atribuições e considerando o decidido pelo Colegiado reunido em 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento das atividades complementares do curso de Artes Visuais - Licenciatura, matriz curricular n. 01, turno Vespertino.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor para os ingressantes a partir do 1º semestre de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de novembro de 2019.



PROF. AURÉLIA REGINA DE SOUZA HONORATO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ARTES VISUAIS – LICENCIATURA

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2019-COLEGIADO ARTES VISUAIS

Atividades complementares do curso de Artes Visuais - Licenciatura, matriz curricular n. 01, turno Vespertino.

Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido	Documento comprobatório
1. Publicação de artigos em Revista com Conselho Editorial com ou sem co-autoria na área do curso	50 horas por artigo publicado	150 horas.	Cópia do artigo com a página que consta o Conselho editorial ou Cópia do capítulo e da página de identificação do livro
2. Capítulo de Livro na área do curso	50 horas por capítulo		
3. Comunicação em Eventos Científicos na área do curso	20 horas por trabalho comunicado	80 horas	Cópia do resumo publicado nos Anais do evento e/ou certificado
4. Participação como ouvinte em eventos científicos na área do curso	Carga horária equivalente à do evento, computando no máximo 40 horas por semestre	80 horas	Certificado de participação devidamente registrado pelo órgão promotor do evento
5. Cursos de Extensão na área do curso	Carga horária equivalente à do evento, computado no máximo 60 horas por semestre	100 horas	Certificado de participação devidamente registrado pelo órgão promotor do evento
6. Curso de Língua Estrangeira e Língua de Sinais - LIBRAS	40 horas por semestre	40 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão competente
7. Participação em Programas de Extensão da UNESC (Atividades Culturais)	20 horas por semestre	60 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
8. Participação em Projetos educativos (Ex.: ação Social)	20 horas por semestre	60 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
9. Participação em grupos de estudo ou pesquisa vinculados a UNESC ou demais IES.	20 horas por semestre	60 horas	Declaração expedida pelo órgão competente
10. Participação em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão na Área do Curso.	50 horas por Projeto	150 horas	Declaração expedida pelo órgão competente
11. Monitoria, voluntariado ou estágio não obrigatório na área do curso	50 horas por semestre	100 horas	Declaração expedida pelo órgão competente
12. Ministrante em curso de Extensão na área da arte	40 horas por semestre	80 horas	Certificado expedido pela Instituição responsável

13. Visita a exposições de Arte. (Viagem de Estudo Bienais) e apresentações artísticas (teatro, música e dança).	50 horas por semestre	100 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável.
14. Exposições e apresentações artísticas coletivas	10 horas por semestre	40 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável e ou convite da exposição que comprove a participação.
15. Exposições individuais na área de Artes Visuais	20 horas por semestre	60 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável e ou convite da exposição que comprove a participação.
16. Apresentações artísticas individuais nas demais linguagens da arte	15 horas por semestre	60 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
17. Representação Estudantil (DCE/CA)	10 horas por semestre	30 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
18. Jogos Interfases	05 horas por semestre	10 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
19. Criação artística em redes virtuais.	10 horas por criação	40 horas	Atestado de validação da criação e veiculação por professor do curso
20. Participação como ouvinte em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertações de Mestrado	02 horas por defesa assistida	30 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
21. Participação em cursos na modalidade a distância	Equivalente à carga do evento, limitando-se a 10 horas por curso.	40 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
22. Disciplinas Complementares ao currículo acadêmico do aluno realizadas durante o curso	36 horas por semestre	36 horas	Declaração da Secretaria Acadêmica
23. Participação como Representante setorial nos Conselhos Municipais de Cultura	15 horas por semestre	60 horas	Declaração de participação expedida pelo órgão responsável
24. Projeto aprovado em Leis de Incentivo à Cultura	20 horas por semestre	80 horas	Cópia da publicação do resultado
25. Artigo de opinião na área do curso publicado em veículo de comunicação	15 horas por semestre	60 horas	Cópia da publicação com atestado de validação da criação e veiculação por professor do curso.

1) OBSERVAÇÕES:

1. É da exclusiva competência da coordenação do curso de Artes Visuais, a atribuição das horas de cada aluno, atendendo as exigências da presente Resolução.
2. As atividades somente serão validadas quando desenvolvidas no período em que o solicitante estiver regularmente matriculado no curso de Artes Visuais.
3. Aceita-se cursos à distância desde que o acadêmico apresente certificado expedido pelo Órgão/Instituição responsável, contendo conteúdo, carga horária e período de execução.
4. Apresentar à coordenação do curso os documentos originais acompanhados de uma cópia para arquivo.
5. Este regulamento está de acordo com a Diretrizes Curriculares Nacionais para graduação em Artes Visuais (2009) e com a DCN (2015).

Criciúma, 08 de novembro de 2019.



PROF. AURÉLIA REGINA DE SOUZA HONORATO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ARTES VISUAIS